PROJETO DE LEI Nº 292/14

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Beneficente Educacional Paz e Vida com sede e foro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a utilidade pública municipal, da Associação Beneficente Paz e Vida, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2014.

ERON VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

A instituição denominada Associação Beneficente Educacional Paz e Vida é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, fundada em 27 de novembro de 2012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.510.395/0001-80, com sede na Rua Direta da Mata Escura nº 359, no bairro Mata Escura, exercendo suas atividades com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial e ou religioso e nem finalidade lucrativa, sendo os seus principais objetivos:

I – desenvolver movimento habitacional de acesso à moradia, ações sociais e culturais nas comunidades carentes de Salvador;

II – Inserir as comunidades carentes na realização de práticas de esporte;

III –realizar ações educativas e culturais;

IV – garantir que as comunidades carentes tenham acesso digno na área de Saúde;

V – promover capacitação profissional das comunidades carentes;

VI – celebrar junto a organismos internacionais e nacionais não-governamentais parcerias para o desenvolvimento das ações comunitárias;

VII – celebrar convênios e acordos junto aos órgãos públicos (federais, estaduais e municipais);

VIII – promover o desenvolvimento socioeconômico das comunidades;

IX – integrar os associados e comunidades nas ações comunitárias;

Desta forma, compreende-se que a instituição supracitada atende aos requisitos necessários para a concessão da utilidade pública municipal, motivo pelo qual requeiro a meus ilustres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2014.

ERON VASCONCELOS